

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Entre si fazem a **CONSOLI EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.991.678/0001-05 e Inscrição Estadual 254789986 com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, na cidade de Rio do Sul, neste ato representado por seu titular Gerri Adriani Consoli, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **FORNECEDOR: JF sonorização**, inscrita no CNPJ 13.354.044/0001-61, com sede a Rua: Zalfa Yared, nº193, Bairro : São Pedro, Cidade: Porto União – SC, CEP: 89400-000, neste ato representado por James Vinicius Portela da Luz, CPF:047.744.439-30 ao final assinado.

Considerando que o FORNECEDOR está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que este está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O CONTRATANTE firma o presente contrato com o FORNECEDOR, o qual este se obriga a prestar ao CONTRATANTE, o serviço aqui acordado.

Material Iluminação: Colação

01 trave de grid com abertura de 12m e 02 pés;

- *01 canhão direcionado na tribuna;
- *01 canhão direcionado nas bandeiras;
- *12 canhões direcionados para mesa e formandos;
- *02 mini brut direcionadas para formandos e mesa;
- *02 mini brut direcionadas para plateia;
- *06 movings (deverão trabalhar na colação riscando o teto, direcionados para a plateia);
- *01 strobo para show de luzes e encerramento;
- *01 máquina de fumaça;

Iluminação Cenário: (Colação)

- *colocar 06 canhões de chão direcionados para os itens da decoração.

Iluminação para passarela de vidro: (Colação)

- *colocar 12 canhões de chão intercalados dentro da passarela.

Iluminação hall de entrada: (deixar na Colação e no Baile):

- *Colocar 06 canhões de chão direcionados para os itens da decoração.

Iluminação estúdios (deixar na Colação e no Baile):

- *Colocar 06 canhões de chão direcionados para os itens da decoração.

Material Sonorização: Colação.

- *01 caixa de retorno para tribuna;
- *01 caixa de retorno para formandos;
- *01 caixa de retorno para a mesa diretora;
- *04 caixas espalhadas no salão;
- *02 microfones com fio e pedestal para tribuna;
- *02 microfones sem fio para mesa de autoridades;

CLÁUSULA II – DO VALOR

O CONTRATANTE é responsável à pagar ao FORNECEDOR a quantia de R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais) pelos serviços prestados, da seguinte forma: depósito bancário dia 24/02/2016.

Banco do Brasil, agência:0217-8, conta corrente:38.863-7, James Vinicius Portela da Luz, CPF:047.744.439-30

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.678/0001-05

JF Sonorização
CNPJ: 13.354.044/0001-61
Rua Zalfa Yared, 193
Porto União - SC

CLÁUSULA III - DO LOCAL

A Colação de Grau e Baile de Formatura acontecerá no dia 20 de fevereiro de 2016 (sábado) com início às 19:00 horas no Vila Prohmann, São Mateus do Sul - PR.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR se compromete a:

- I - Prestar os serviços conforme descrito na CLÁUSULA I - DO OBJETO, do presente contrato.
- II - Deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- III - Tratará o Contratante com respeito e cordialidade.
- IV - Autoriza o contratante a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu Site ou em papel fotográfico.
- V - Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço. Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da cláusula III, parágrafo II.
- VI - Fornecerá as ferramentas, materiais e pessoal necessário, responsabilizando-se inclusive da limpeza que for necessária, responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência sua ou de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade.
- VII - Será único e exclusivo responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido na cláusula 1ª, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.
- VIII - Será responsável pela alimentação, bebidas, deslocamento, estadia e demais despesas de seus colaboradores, bem como os mesmos deverão estar vestidos de acordo com a exigência legal.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

- I - Repassar informações de local, horário caso haja alteração.
- II - Efetuar o pagamento da forma acordada.
- III - Tratará Fornecedor e seus colaboradores com respeito e cordialidade.

CLÁUSULA VI - DA LEGITIMIDADE

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de fax-símile, desde que assinado por todas as partes envolvidas.

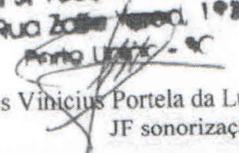
CLÁUSULA VII - DO FORO

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com preferência sobre qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 27 de Outubro de 2015.


CONTRATANTE

JF Sonorização
CNPJ 13354044/0001-61
Rua Zolner, 198
Pinto Limão - SC

James Vinicius Portela da Luz
JF sonorização